



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.008/2024



1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão do Município de Novo Oriente-CE. A demanda justifica-se pela necessidade contínua de manutenção de estoque adequado desses materiais, garantindo a oferta de serviços de saúde com qualidade e segurança para os pacientes atendidos.

Especificamente, a contratação busca atender as seguintes necessidades:

- Renovação periódica do enxoval hospitalar, assegurando a higienização e o conforto dos pacientes.
- Manutenção de um estoque suficiente de tecidos e aviamentos para confecção e reparo dos itens hospitalares, de modo a evitar interrupções nos serviços prestados.
- Garantia de disponibilidade de itens essenciais de cama e banho, proporcionando bem-estar aos pacientes durante a internação.
- Conformidade com as normas e regulamentos de saúde pública vigentes, que exigem padrões de higiene e segurança rigorosos nos ambientes hospitalares.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir que o Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão continue proporcionando um atendimento adequado e com a qualidade devida, considerando a importância dos itens requisitados para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar deve prever critérios e práticas de sustentabilidade, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, devem ser observadas leis ou regulamentações específicas relativas ao setor de saúde, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Dessa forma, objetiva-se garantir uma seleção que atenda plenamente às necessidades do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão do Município de Novo



Oriente-CE, promovendo economicidade e eficiência.

3.1. Requisitos Gerais

- Qualidade: Todos os itens devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela legislação e regulamentações vigentes.
- Durabilidade: Produtos devem apresentar vida útil adequada para ambiente hospitalar, minimizando a necessidade de reposição frequente.
- Compatibilidade: Itens devem ser compatíveis com as demais especificações técnicas do hospital.



3.2. Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios de economicidade, eficiência e transparência.
- Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulações pertinentes ao setor hospitalar.
- Documentação completa e regularidade fiscal dos fornecedores.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Produtos que contribuam para a redução do impacto ambiental, tais como tecidos de algodão orgânico ou materiais recicláveis.
- Processos de produção que utilizem práticas de baixo consumo de energia e água.
- Embalagens recicláveis e/ou reutilizáveis.

3.4. Requisitos da Contratação

- Especificações técnicas detalhadas para tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e roupa hospitalar, tais como tipo de material, gramatura, e dimensões.
- Procedimentos de entrega e prazos estipulados para atendimento das demandas do hospital.
- Garantia de reposição em caso de defeitos ou não conformidades constatadas no momento do recebimento.
- Critérios claros de avaliação e seleção de fornecedores, considerando qualidade, preço, prazo de entrega e práticas de sustentabilidade.

A contratação deverá atender a todos os requisitos essenciais listados, evitando especificações desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo licitatório. Dessa forma, garantimos que a solução escolhida seja a mais adequada para atender à necessidade do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão, no Município de Novo Oriente-CE, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para identificar e avaliar soluções disponíveis que possam atender às necessidades específicas do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão. Diversas formas de contratação podem ser analisadas, cada uma apresentando peculiaridades que podem influenciar na decisão final.



Soluções de Contratação

- Contratação Direta com o Fornecedor:

Nesta modalidade, o Hospital ou Prefeitura realiza a aquisição diretamente dos fabricantes ou distribuidores dos itens necessários, incluindo tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar. Essa abordagem permite uma negociação direta de preços e condições, porém pode exigir uma gestão logística mais intensa.

- Contratação através de Terceirização:

Essa solução envolve a contratação de uma empresa terceirizada para fornecer os itens necessários. A empresa terceirizada ficaria responsável pela compra, armazenamento e entrega dos produtos conforme a demanda do hospital. É uma solução que pode trazer mais flexibilidade e eficiência logística, porém, pode ter custos indiretos associados.

- Formas Alternativas de Contratação:

Outras formas de contratação incluem a utilização de cooperativas, consórcios municipais ou estaduais, e eventualmente a participação em programas governamentais que ofereçam subsídios ou financiamentos para a aquisição de materiais hospitalares. Cada uma dessas alternativas tem suas próprias vantagens e desvantagens e pode ser considerada de acordo com a viabilidade e os recursos disponíveis.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após análise das soluções disponíveis, observa-se que a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada. Essa escolha justifica-se pelos seguintes fatores:

- Maior Controle sobre a Qualidade:

A contratação direta permite ao Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão realizar um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos produtos adquiridos. Isso é essencial para garantir que os itens atendam aos padrões de segurança e conforto exigidos em um ambiente hospitalar.

- Negociação de Preços e Condições:

A negociação direta oferece a oportunidade de obter melhores condições de preço e pagamento, contribuindo para a economicidade do processo de aquisição.

- Flexibilidade na Definição de Quantidades:

Possibilita ajustes de quantidades de acordo com as necessidades reais do hospital, evitando excessos ou falta de materiais.

Portanto, a contratação direta com fornecedores é a solução recomendada para atender às necessidades específicas do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão no que tange à aquisição de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar.





5. Descrição da solução como um todo

A contratação visa ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho, e rouparia de uso hospitalar, necessários para o Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão, do Município de Novo Oriente, CE. Esse processo de licitação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, buscando atender às necessidades contínuas do hospital, garantindo padrões de qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

Os tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e a rouparia hospitalar são produtos essenciais para a manutenção das atividades hospitalares, impactando diretamente no conforto e nas condições de higienização dos pacientes. A escolha pelo Registro de Preços se justifica pela imprevisibilidade da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando assim sobrestocagem e garantindo que os itens estejam sempre dentro das especificações de qualidade necessárias.

A execução do contrato será feita de maneira a assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A modalidade de Pregão Eletrônico foi adotada conforme Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, permitindo maior competição e transparência no processo de aquisição. Durante o planejamento, constatou-se que essa modalidade é a mais adequada, pois facilita a ampla participação de fornecedores, o que tende a reduzir os preços devido à concorrência.

A escolha dos itens a serem adquiridos foi feita baseado em um levantamento de mercado rigoroso, que incluiu consultas a bancos de dados públicos, contratações similares feitas por outras entidades públicas e pesquisas diretas com fornecedores. Este levantamento embasou a decisão de que o Registro de Preços é a solução mais viável para garantir o fornecimento contínuo e em conformidade com as especificações técnicas requeridas pelo hospital.

A estrutura do Registro de Preços possibilita ainda a atualização periódica dos preços registrados, conforme previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021, assegurando que os custos se mantenham compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, as condições de execução e pagamento serão definidas de modo a facilitar o controle e a transparência de todo o processo, seguindo as melhores práticas de gestão de contratos públicos.

A previsão de parcelamento das aquisições também foi considerada, conforme o Art. 40, incisos V e VI da Lei 14.133/2021, onde serão definidos lotes que contemplem as necessidades específicas do hospital, permitindo maior flexibilidade e eficiência nas compras. Essa medida visa a maximizar a competitividade e a qualidade dos produtos adquiridos, além de evitar concentração de mercado.

Em consonância com a Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução das contratações públicas, a solução proposta se alinha perfeitamente aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, demonstrando ser a mais adequada para atender às necessidades do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão. A utilização do Registro de Preços garante que as aquisições serão feitas de maneira planejada, atendendo ao interesse público e assegurando a melhor aplicação dos recursos disponíveis.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Tecido	200,000	Metro
Especificação: TECIDO, COR: BRANCA, LARGURA: 2,20 M, TIPO: CRETONE			
2	Tecido De Morim	200,000	metros
Especificação: TECIDO DE MORIM, NOME: TECIDO DE MORIM			
3	Tecido algodão	200,000	Metro
Especificação: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CRETONE, LARGURA: 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, COR: AZUL			
4	Tecido algodão	200,000	Metro
Especificação: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CRETONE, LARGURA: 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, COR: ROSA			
5	Tecido	400,000	Metro
Especificação: TECIDO, COR: BRANCA, LARGURA: 2,20, TIPO: CRETONE			
6	Tecido	200,000	Metro
Especificação: TECIDO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA, LARGURA: 1,50, COMPRIMENTO: 50			
7	Tecido	600,000	Metro
Especificação: TECIDO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M			
8	"Toalha Banho"	600,000	metros
Especificação: "TOALHA BANHO", MATERIAL: 97% ALGODÃO E 3% FIBRAS NATURAIS, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120, LARGURA: 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, PESO 305 G/M2			
9	Flanela tecido	200,000	Metro
Especificação: FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA, LARGURA PEÇA: 160 CM, COR FUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADA			
10	Tecido algodão	100,000	Metro
Especificação: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TECIDO DUPLO, LARGURA: 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE E ANTIALÉRGICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FRALDAS			
11	Fronha	400,000	Unidade
Especificação: FRONHA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CASAL, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM			
12	Flanela Tecido	200,000	Metro
Especificação: FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA, LARGURA PEÇA: 160, COR FUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADA			
13	Tecido	2.000,000	Metro
Especificação: TECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCO, LARGURA: 2,20, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE ROUPAS, TIPO: PERCAL			
14	Tecido brim	200,000	Metro
Especificação: TECIDO BRIM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,60 M, COR: VERDE BANDEIRA, TIPO: SARJA 3X1, HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, C, ETIQUETA, 1º QUALIDADE E PESA			
15	Tecido brim	1.000,000	Metro
Especificação: TECIDO BRIM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,60 M, COR: BRANCA, TIPO: SARJA 2X1, HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA, 1º QUALIDADE E LEVE			
16	TECIDO PARA ROUPA CIRÚRGICA E PIJAMAS (BRIM LEVE/SARJA,80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR VARIADO, COM 1,40M DE LARGURA).	200,000	Metro



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: TECIDO PARA ROUPA CIRÚRGICA E PIJAMAS (BRIM LEVE/SARJA,80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR VARIADO, COM 1,40M DE LARGURA).			
17	Lençol cama	600,000	Unidade
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO			
18	Lençol cama	600,000	Unidade
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO			
19	Lençol cama	400,000	Unidade
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,90 X 1,40 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO			
20	Lençol Cama	400,000	Unidade
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,88 X 0,88, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO			
21	Lençol Cama	500,000	Unidade
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: PERCAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,90 X 1,40, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA			
22	Lençol cama	100,000	Unidade
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: PERCAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 300 G,M2, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA			
23	"Cobertor"	100,000	Unidade
Especificação: "COBERTOR", MATERIAL: FIBRA ACRÍLICA, TIPO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,10, LARGURA: 0,90, PADRONAGEM: ANTI-ALERGICO, USO: HOSPITALAR			
24	Travesseiro	100,000	Unidade
Especificação: TRAVESSEIRO, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIM, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 40			
25	Toalha banho	500,000	Unidade
Especificação: TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO			
26	Pelucia - tecido	100,000	Unidade
Especificação: PELUCIA - TECIDO, LARGURA: 80 CM, COR: VERDE, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE CUEIROS			
27	Vestimenta Hospitalar	600,000	Unidade
Especificação: VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, GRAMATURA: CERCA DE 30, TIPO MANGA: S/ MANGA, MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX			
28	Avental	50,000	Unidade
Especificação: AVENTAL, MATERIAL: BRIM, COR: VERDE CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BOLSOS DIANTEIROS, TAMANHO: G			
29	Vestuário hospitalar	700,000	Unidade
Especificação: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO: CAMISOLA, MATERIAL : ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO : ADULTO G, COR : COM COR, COMPONENTE: C, ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE : ESTERILIZÁVEL			
30	Jaleco	400,000	Unidade
Especificação: JALECO, MATERIAL: TECIDO, TIPO: LONGO, TIPO MANGA: COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES: 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS: 2 UN, TAMANHO: GG, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GOLA			
31	Elástico Vestuário	150,000	Unidade
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 7, COMPRIMENTO: 100, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO CHATO			
32	Elástico Vestuário	150,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 73% POLIÉSTER E 27% ELASTODIENO, LARGURA: 20, COMPRIMENTO: 25, COR: BRANCA OU CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO			
33	Elástico Vestuário	150,000	Unidade
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: ELASTANO, LARGURA: 1, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA			
34	Elástico Vestuário	500,000	Metro 100 M
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER, LARGURA: 25, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO			
35	Linha costura	100,000	Unidade
Especificação: LINHA COSTURA, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA, NÚMERO: 000, APLICAÇÃO: COSTURA			
36	Linha Costura	150,000	Unidade
Especificação: LINHA COSTURA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, NÚMERO: 50			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Tecido	200,000	Metro	35,96	7.192,00
Especificação: TECIDO, COR: BRANCA, LARGURA: 2,20 M, TIPO: CRETONE					
2	Tecido De Morim	200,000	metros	33,13	6.626,00
Especificação: TECIDO DE MORIM, NOME: TECIDO DE MORIM					
3	Tecido algodão	200,000	Metro	35,29	7.058,00
Especificação: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CRETONE, LARGURA: 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, COR: AZUL					
4	Tecido algodão	200,000	Metro	35,29	7.058,00
Especificação: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CRETONE, LARGURA: 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, COR: ROSA					
5	Tecido	400,000	Metro	34,16	13.664,00
Especificação: TECIDO, COR: BRANCA, LARGURA: 2,20, TIPO: CRETONE					
6	Tecido	200,000	Metro	32,70	6.540,00
Especificação: TECIDO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA, LARGURA: 1,50, COMPRIMENTO: 50					
7	Tecido	600,000	Metro	40,00	24.000,00
Especificação: TECIDO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M					
8	"Toalha Banho"	600,000	metros	46,67	28.002,00
Especificação: "TOALHA BANHO", MATERIAL: 97% ALGODÃO E 3% FIBRAS NATURAIS, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120, LARGURA: 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, PESO 305 G/M2					
9	Flanela tecido	200,000	Metro	42,41	8.482,00
Especificação: FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA, LARGURA PEÇA: 160 CM, COR FUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADA					
10	Tecido algodão	100,000	Metro	46,72	4.672,00
Especificação: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TECIDO DUPLO, LARGURA: 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE E ANTIALÉRGICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FRALDAS					
11	Fronha	400,000	Unidade	33,63	13.452,00
Especificação: FRONHA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CASAL, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM					
12	Flanela Tecido	200,000	Metro	46,15	9.230,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA, LARGURA PEÇA: 160, COR FUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADA					
13	Tecido	2.000,000	Metro	54,85	109.700,00
Especificação: TECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCO, LARGURA: 2,20, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE ROUPAS, TIPO: PERCAL					
14	Tecido brim	200,000	Metro	60,19	12.038,00
Especificação: TECIDO BRIM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,60 M, COR: VERDE BANDEIRA, TIPO: SARJA 3X1, HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, C, ETIQUETA, 1ª QUALIDADE E PESA					
15	Tecido brim	1.000,000	Metro	51,00	51.000,00
Especificação: TECIDO BRIM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,60 M, COR: BRANCA, TIPO: SARJA 2X1, HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA, 1ª QUALIDADE E LEVE					
16	TECIDO PARA ROUPA CIRÚRGICA E PIJAMAS (BRIM LEVE/SARJA,80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR VARIADO, COM 1,40M DE LARGURA).	200,000	Metro	38,97	7.794,00
Especificação: TECIDO PARA ROUPA CIRÚRGICA E PIJAMAS (BRIM LEVE/SARJA,80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR VARIADO, COM 1,40M DE LARGURA).					
17	Lençol cama	600,000	Unidade	57,80	34.680,00
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO					
18	Lençol cama	600,000	Unidade	61,17	36.702,00
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO					
19	Lençol cama	400,000	Unidade	61,79	24.716,00
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,90 X 1,40 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO					
20	Lençol Cama	400,000	Unidade	63,50	25.400,00
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,88 X 0,88, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO					
21	Lençol Cama	500,000	Unidade	58,15	29.075,00
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: PERCAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,90 X 1,40, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA					
22	Lençol cama	100,000	Unidade	58,89	5.889,00
Especificação: LENÇOL CAMA, MATERIAL: PERCAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 300 G,M2, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA					
23	"Cobertor"	100,000	Unidade	73,84	7.384,00
Especificação: "COBERTOR", MATERIAL: FIBRA ACRÍLICA, TIPO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,10, LARGURA: 0,90, PADRONAGEM: ANTI-ALERGICO, USO: HOSPITALAR					
24	Travesseiro	100,000	Unidade	66,33	6.633,00
Especificação: TRAVESSEIRO, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIM, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 40					
25	Toalha banho	500,000	Unidade	54,67	27.335,00
Especificação: TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO					
26	Pelucia - tecido	100,000	Unidade	48,43	4.843,00
Especificação: PELUCIA - TECIDO, LARGURA: 80 CM, COR: VERDE, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE CUEIROS					
27	Vestimenta Hospitalar	600,000	Unidade	73,47	44.082,00



64
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, GRAMATURA: CERCA DE 30, TIPO MANGA: S/ MANGA, MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX					
28	Avental	50,000	Unidade	108,00	5.400,00
Especificação: AVENTAL, MATERIAL: BRIM, COR: VERDE CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BOLSOS DIANTEIROS, TAMANHO: G					
29	Vestuário hospitalar	700,000	Unidade	98,33	68.831,00
Especificação: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO: CAMISOLA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO: ADULTO G, COR: COM COR, COMPONENTE: C, ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL					
30	Jaleco	400,000	Unidade	179,67	71.868,00
Especificação: JALECO, MATERIAL: TECIDO, TIPO: LONGO, TIPO MANGA: COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES: 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS: 2 UN, TAMANHO: GG, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GOLA					
31	Elástico Vestuário	150,000	Unidade	43,67	6.550,50
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 7, COMPRIMENTO: 100, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO CHATO					
32	Elástico Vestuário	150,000	Unidade	46,00	6.900,00
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 73% POLIESTER E 27% ELASTODIENO, LARGURA: 20, COMPRIMENTO: 25, COR: BRANCA OU CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO					
33	Elástico Vestuário	150,000	Unidade	24,82	3.723,00
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: ELASTANO, LARGURA: 1, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA					
34	Elástico Vestuário	500,000	Metro 100 M	42,43	21.215,00
Especificação: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER, LARGURA: 25, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO					
35	Linha costura	100,000	Unidade	37,83	3.783,00
Especificação: LINHA COSTURA, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA, NÚMERO: 000, APLICAÇÃO: COSTURA					
36	Linha Costura	150,000	Unidade	35,03	5.254,50
Especificação: LINHA COSTURA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, NÚMERO: 50					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 756.772,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Neste estudo técnico preliminar avaliou-se a divisibilidade do objeto a ser contratado, a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a economia de escala, a competitividade e o aproveitamento do mercado. Concluiu-se que é viável o parcelamento da solução conforme detalhado a seguir:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, composto por tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e roupa de uso hospitalar, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada item pode ser considerado separadamente, sem comprometer a eficiência da



utilização final destes produtos no contexto hospitalar.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. São asseguradas a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos, pois os itens podem ser adquiridos separadamente sem impacto negativo na funcionalidade e no fornecimento dos materiais necessários para o hospital.

3. Economia de Escala:

O parcelamento não resultará em perda de economia de escala. As aquisições em lotes proporcionam economicidade sem acarretar um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão. Portanto, a eficiência na aquisição será mantida.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento contribui para uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado, incluindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Isso amplia as oportunidades de participação de diferentes empresas, incentivando a diversificação dos fornecedores.

5. Análise do Mercado:

A análise do mercado dos bens a serem contratados demonstra que a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico em questão. A separação dos itens em lotes reflete as demandas do mercado, facilitando a participação dos fornecedores nas licitações.

6. Consideração de Lotes:

Para aquisições de grande volume, a divisão em lotes é considerada vantajosa para permitir a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos itens. Isso não implica em prejuízos à economia de escala, permitindo que mais empresas participem do processo.

Em conclusão, a decisão pelo parcelamento da solução é justificável com base nas análises de divisibilidade, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e práticas de mercado. O parcelamento contribuirá para a eficiência e eficácia das futuras aquisições, garantindo competitividade e melhor aproveitamento do mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para o exercício financeiro de 2024. O plano foi elaborado com base nas necessidades previstas para o Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão, incluindo a aquisição de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e roupa de uso hospitalar.

Para garantir a melhor utilização dos recursos públicos e assegurar a realização de uma contratação eficiente e econômica, o planejamento considerou diversas variáveis, como o consumo histórico desses itens, as previsões de demanda futura e os custos



estimados. As quantidades e valores estimados seguiram rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual.

O levantamento de mercado e a análise de soluções disponíveis também foram feitos em conformidade com o planejamento, garantindo que a contratação atende aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a presente contratação não só se alinha com o Plano de Contratações Anual da entidade, mas também contribui para o cumprimento das metas estabelecidas no referido plano, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários para o bom funcionamento do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão ao longo do exercício financeiro de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação pretendida visa alcançar uma série de resultados fundamentais para o Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão no Município de Novo Oriente - CE. Esses resultados estão alinhados com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e incluem os seguintes objetivos específicos:

- **Melhoria na qualidade dos serviços prestados:**

Garantir a aquisição de tecidos, aviamentos, enxovais de cama e banho, e rouparia de uso hospitalar com padrões de qualidade adequados ao uso hospitalar. Isso contribuirá diretamente para o conforto e bem-estar dos pacientes e para a eficiência dos processos hospitalares.

- **Atendimento eficiente das demandas hospitalares:**

Assegurar que os materiais adquiridos sejam suficientes para atender às necessidades do hospital, evitando desabastecimentos e interrupções nos serviços, e proporcionando um ambiente seguro e confortável para pacientes e profissionais de saúde.

- **Racionalização dos custos:**

Promover a economicidade nas contratações por meio de um processo licitatório que busque as melhores condições de preço e qualidade, conforme determinado pelo Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim uma gestão eficiente dos recursos públicos.

- **Garantia de conformidade legal:**

Realizar a contratação em estrita observância às normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e transparência, conforme preceitua o Art. 5º da referida lei.

- **Segurança Jurídica:**

Assegurar que o processo de contratação observe os princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, promovendo um ambiente confiável e livre de irregularidades e fraudes, conforme disposto no Art. 7º.



- Eficiência e eficácia nas aquisições:

Aplicar as boas práticas de planejamento e gestão para garantir que os bens adquiridos sejam entregues com a qualidade, no tempo e no quantitativo necessários, contribuindo para a eficiência e a eficácia dos serviços hospitalares, conforme os objetivos do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- Desenvolvimento Sustentável:

Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a aquisição de produtos que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o Art. 5º, colocando em foco a sustentabilidade ambiental.

11. Providências a serem adotadas

Este estudo técnico preliminar delinea importantes providências a serem adotadas para garantir a eficácia e a legalidade do processo de contratação. As ações a seguir são imprescindíveis para assegurar o bom andamento do projeto.

11.1 Formação da Comissão de Licitação

Será necessária a designação oficial dos membros da Comissão de Licitação, preferencialmente servidores efetivos da Administração Pública, conforme disposto no Art. 7º, inciso I da Lei 14.133/2021. Os membros designados deverão ter atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou formação compatível com a função, além de não possuírem vínculos com licitantes potenciais.

11.2 Elaboração do Plano de Contratações Anual

Para compatibilizar o processo licitatório com o planejamento anual de contratações, conforme exigido pelo Art. 18, é imprescindível elaborar ou revisar o Plano de Contratações Anual. Este plano deve prever a aquisição de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho, e rouparia de uso hospitalar, como descrito no presente documento.

11.3 Capacitação dos Servidores

Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficiente e legal, conforme estipulado no inciso X, § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021. Serão providenciadas atividades de formação e treinamento específicos.

11.4 Publicação do Aviso de Licitação

O aviso de licitação deverá ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Serão observados os prazos regulamentares para garantir ampla concorrência e isonomia no certame.

11.5 Realização de Pesquisa de Mercado

Recomenda-se a realização contínua de pesquisas de mercado para garantir que os preços estimados sejam compatíveis com os valores praticados, conforme exigido pelo



Art. 23 da Lei 14.133/2021. Além disso, é essencial a atualização periódica desses preços para manter a estimativa de orçamento alinhada com a conjuntura econômica.

11.6 Elaboração do Edital de Licitação

O edital de licitação deverá ser elaborado com detalhamento das especificações técnicas dos itens a serem contratados, disposições sobre condições de pagamento, garantias exigidas, além da minuta de contrato como anexo. Este documento deverá ser redigido em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 18 e 40 da Lei 14.133/2021.

11.7 Definição do Critério de Julgamento

Caberá à Comissão de Licitação a definição do critério de julgamento mais adequado ao objeto, podendo ser de menor preço ou maior desconto, conforme o Art. 82, V. Esta definição deve ser fundamentada com base em estudos prévios e alinhada com o princípio da economicidade.

11.8 Realização do Pregão Eletrônico

Finalmente, a condução do pregão eletrônico deverá ser realizada observando todas as disposições legais pertinentes, principalmente no que tange à transparência dos atos e à competitividade do processo, conforme preconizado no Art. 12 e §§ da Lei 14.133/2021.

Estas providências são fundamentais para assegurar a conformidade do processo de contratação com a legislação vigente, garantindo ao mesmo tempo a eficiência, economicidade e transparência necessárias.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do registro de preços é uma prática comum para a contratação de bens e serviços que possuem demanda regular e cujas quantidades são difíceis de prever com precisão. Contudo, após criteriosa análise, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para o processo administrativo nº 09.008/2024, cujos objetos são tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar para o Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão.

A decisão está fundamentada nas seguintes análises e disposições conforme a Lei nº 14.133/2021:

1. Natureza do Objeto: Os itens em questão possuem especificidades qualitativas e quantitativas, o que demanda um fornecimento imediato e contínuo para garantir o bom funcionamento do hospital. O uso de registro de preços poderia acarretar atrasos e desabastecimentos.
2. Margem de Preferência: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 26, § 7º, prevê a possibilidade de licitação restrita para bens com tecnologia desenvolvida no País. Considerando a especificidade dos produtos e a necessidade de garantir a qualidade e segurança, entendeu-se que a contratação direta, sem o sistema de registro de preços, permite uma seleção mais adequada de fornecedores competentes.
3. Volume de Contratação: O objeto a ser contratado possui demanda previamente estabelecida, não havendo a necessidade de contrapartida flexível e periódica que



justifique a adoção do sistema de registro de preços, conforme orienta o artigo 40, inciso III.

4. **Eficiência e Economicidade:** A contratação direta, sem a utilização do registro de preços, favorece a concorrência direta entre os fornecedores em cada etapa do processo, assegurando melhores condições de preço e qualidade, conforme disposto no artigo 82, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
5. **Maior Vantagem:** O artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, que trata da escolha da proposta mais vantajosa, é melhor atendido por meio de licitação direta, permitindo uma melhor avaliação das propostas dentro do cenário específico do fornecimento para o hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão.
6. **Supremacia do Interesse Público:** Garantir que o hospital tenha acesso contínuo e imediato aos materiais de qualidade é essencial para manter os altos padrões de atendimento médico, elemento crítico para a saúde pública e a adequada prestação de serviços médicos, conforme o interesse público previsto no artigo 5º da Lei.

Diante do exposto, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar demonstrou-se mais adequada para a presente necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e melhor atendimento ao interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com fundamento nas disposições legais e nas jurisprudências aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 09.008/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar para o hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão do Município de Novo Oriente CE.

- Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a participação de empresas em consórcio é permitida apenas quando houver justificativa técnica aprovada pela autoridade competente e desde que observadas algumas normas específicas.
- No entanto, a Administração Pública Municipal de Novo Oriente/CE posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, com base no princípio da eficiência e na necessidade de garantir ampla concorrência e competitividade, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- A vedação busca evitar o domínio ou a concentração de mercado, que poderia ser prejudicial à economicidade da contratação, bem como garantir uma maior diversidade de fornecedores e propostas, alinhada aos princípios da isonomia e do interesse público.
- Além disso, a vedação à participação de consórcios neste processo é respaldada pela jurisprudência recente e boas práticas na gestão das contratações públicas, priorizando sempre a economia e a vantajosidade para a Administração.
- A decisão de vedar a participação de consórcios baseia-se ainda na análise de que a formação de consórcios não traria benefícios técnicos ou econômicos adicionais que justificassem sua permissão neste caso específico.

Portanto, fica estabelecido que a participação de empresas na forma de consórcio está expressamente vedada no presente processo licitatório, de modo a assegurar a competitividade, a economicidade e a eficiência almejadas pela Administração.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade ambiental, é imperativo que todas as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos públicos abordem as possíveis consequências ambientais e as respectivas medidas mitigadoras. No caso das futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho, e roupa de uso hospitalar para o hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão, as seguintes considerações foram observadas:

- **Princípios de Sustentabilidade:** A Lei 14.133/2021 reitera a necessidade de observar princípios de sustentabilidade ambiental em todas as aquisições públicas, conforme artigos relevantes. A Administração Pública deve proceder de modo a minimizar os impactos ambientais e promover ações que alinhem suas atividades com práticas ecologicamente responsáveis.
- **Adoção de Políticas de Compras Sustentáveis:** Deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas produções, tais como o uso de materiais recicláveis, técnicas de manufatura eco-friendly, e processos que reduzam a emissão de resíduos e poluentes.
- **Medidas Mitigadoras:** Para mitigar os impactos ambientais, as seguintes ações devem ser adotadas:
 - Seleção de materiais de fornecedores que tenham certificações ambientais reconhecidas.
 - Implementação de programas de reciclagem e logísticas reversas para embalagens e produtos descartáveis.
 - Adoção de transporte e logística que maximizem a eficiência energética e minimizem a pegada de carbono.
 - Monitoramento contínuo do impacto ambiental dos produtos adquiridos para assegurar conformidade com as normas ambientais vigentes.
- **Educação e Treinamento:** Capacitação contínua dos servidores responsáveis pelo processo de contratação e gestão ambiental para garantir a adesão às melhores práticas sustentáveis e cumprimento dos normativos ambientais aplicáveis.
- **Parcerias Ambientais:** Estabelecimento de parcerias com entidades e organizações ambientais para promover a troca de conhecimento e adoção de medidas inovadoras que contribuam para a sustentabilidade do meio ambiente.

Essas medidas estão alinhadas com a jurisdição da Lei 14.133/2021, que enfatiza a responsabilidade e comprometimento da Administração Pública com a sustentabilidade e a adoção de práticas que reduzam ao máximo o impacto ambiental adverso das suas atividades.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todos os elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o registro de preços de futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e roupa de uso hospitalar para o Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para atender às necessidades da Unidade Hospitalar.



Conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso I, a descrição da necessidade da contratação foi realizada sob a perspectiva do interesse público, visando à adequada manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo hospital. A contratação de tais materiais é essencial para garantir a higiene, o conforto e a segurança dos pacientes e equipes de saúde que utilizam as instalações hospitalares.

A revisão dos dados fornecidos pela área requisitante, a pesquisa de mercado, e a estimativa de quantidades e valores ratificam a necessidade dos itens mencionados, em conformidade com as práticas de planejamento e economicidade preconizadas pela Nova Lei de Licitações. Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como solução estratégica, uma vez que, conforme disposto no Art. 40, §1º, itens I a III, permite a obtenção de melhores condições de mercado, flexibilidade e racionalidade nas aquisições, especialmente considerando a previsibilidade demanda variável no contexto hospitalar.

Destaca-se ainda que a contratação foi planejada em adesão aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à otimização dos recursos públicos. Ademais, o critério de julgamento adotado (menor preço) assegura a seleção de propostas economicamente mais vantajosas, em conformidade com o Art. 11, inciso I, da referida Lei.

Não foram identificadas peculiaridades técnicas ou requisitos especiais que possam impactar negativamente a contratação, como referente à viabilidade técnica ou econômica. Toda a análise confirma que, além de compatível com as normas vigentes, a contratação é vantajosa para a Administração Pública, respeitando o interesse público e proporcionando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação por meio de registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e roupa de uso hospitalar para o Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão, considerando os benefícios econômicos e operacionais que a medida proporciona ao Município de Novo Oriente/CE.

Novo Oriente / CE, 26 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAGELA VIEIRA ARAUJO Assinado de forma digital por DAGELA
VIEIRA ARAUJO GALVAO:02638672343
GALVAO:02638672343 Dados: 2024.09.26 10:02:00 -03'00'

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE



MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:			
Objeto:	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar, para o hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão do Município de Novo Oriente CE.		
Nº Processo:	do	08.009/2024	
2. Fase de Análise:			
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato	
3. Riscos:			
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.		
Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSO.			Responsável: SETOR DE COMPRAS



Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.
Risco 02:	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS	
JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR;		
ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS;		
AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.		
Ação(ões) de Contingência:	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS	
SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO;		
APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,		



REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03: RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

Ação(ões) de Contingência:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**



GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:		DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02:		ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.		
Ação(ões) Preventiva(s):	DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência:	GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Novo Oriente, 26 de setembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

Assinado de forma digital
por DAGELA VIEIRA ARAUJO
GALVAO:02638672343
Dados: 2024.09.26 11:02:26
-03'00'

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
Paula de Vasconcelos
Pinheiro:01807575390
Dados: 2024.09.26 11:02:46 -03'00'

Paula de Vasconcelos Pinheiro
Ordenadora de despesas
Secretária de Saúde